

PORTARIA Nº 058 DE 20 DE JANEIRO DE 2021

**Renova a Outorga da BRF S.A., o direito de uso dos Recursos Hídricos para diluição de efluentes no Rio São Lourenço.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 29, de 05 de outubro de 2009, que estabelece critérios para diluição de efluentes em corpos hídricos superficiais de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 3985/GOUT/CCRH/SURH/2021, de 07 de janeiro de 2021, acostado às fls. 297, 298, 299 e 300 do processo SAD 279790/2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Renovar a Portaria da SEMA nº 745 de 22 de setembro de 2016 e publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 27/09/2016, a qual outorgou a BRF S.A., inscrita no CNPJ sob o nº: 01.838.723/0391-71, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos para diluição de efluentes no Rio São Lourenço, com a finalidade de indústria para incubadora de aves com uma produção média de 178.850 ovos/dia, no município de Campo Verde/MT, com as seguintes características:**

I - Coordenadas geográficas de lançamento de efluentes no Rio São Lourenço: 15°34'26,49" de latitude Sul e 55°09'51,66" de longitude Oeste; com uma vazão máxima de lançamento de 0,36 m³/h (0,0001 m³/s ou 0,10 l/s) e concentração máxima de Matéria Orgânica DBO5,20° de 21,00 mg O2/L, totalizando uma Carga máxima 181,44 g de DBO/d e vazão de diluição de 0,0004 m³/s, conforme consta na tabela 02 do Anexo;

II - A Outorgada deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo da vazão lançada.

III - A Outorgada deverá realizar trimestralmente o Monitoramento da Qualidade da Água do corpo hídrico (montante e jusante) e do efluente final. Parâmetros a serem analisados: Fósforo Total, Nitrogênio Total, Sólidos Totais, Sólidos em Suspensão, pH, Temperatura da Água, DBO5,20°C, DQO, Turbidez, Oxigênio Dissolvido, Óleos e Graxas e Coliformes Termotolerantes.

IV - A Outorgada deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o boletim de análise físico-química e bacteriológica da água, o relatório de medições das vazões lançadas e do monitoramento da qualidade da água.

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **16 de setembro de 2031**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06/06/2007.

**Art. 3º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 4º** A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 5º** O Outorgado responderá às infrações das normas de utilização dos recursos hídricos conforme previsto no Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021;

**Art. 6º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 7º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 8º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11º Fica revogada a Portaria SEMA nº 745 de 22/09/2016, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso de 27/09/2016.

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 20 de janeiro de 2021.

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRADA...



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS  
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos  
GSALARH/SEMA-MT

## ANEXO

Tabela 01

## Lançamento de Efluentes no Rio São Lourenço

Coordenadas Geográficas - Lat. 15°34'26,49" S e long. 55°09'51,66" W - DATUM: SIRGAS2000

Mês	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)	Vazão de Lançamento (m <sup>3</sup> /s)	Concentração Máxima de DBO (mg/L)	Vazão de Diluição (m <sup>3</sup> /s)
Jan	24	31	0.0001	21	0,0004
Fev	24	28	0.0001	21	0,0004
Mar	24	31	0.0001	21	0,0004
Abr	24	30	0.0001	21	0,0004
Mai	24	31	0.0001	21	0,0004
Jun	24	30	0.0001	21	0,0004
Jul	24	31	0.0001	21	0,0004
Ago	24	31	0.0001	21	0,0004
Set	24	30	0.0001	21	0,0004
Out	24	31	0.0001	21	0,0004
Nov	24	30	0.0001	21	0,0004
Dez	24	31	0.0001	21	0,0004